



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 86/2019

PROPONENTE: DEPUTADO BELARMINO LINS

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Sr.
Normando Bessa de Sá.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 18 de dezembro de 2019, o ilustre Deputado Belarmino Lins apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 86/2019, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Sr. Normando Eessa de Sá.

A justificativa do referido projeto e o *Curriculum Vitae* do homenageado encontra-se em anexo.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer de lavra da Deputada Alessandra Campôlo, o qual foi aprovado.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição, foi incluída em reunião ordinária, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea "a"¹, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do eminent Deputado Belarmino Lins, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Sr. Normando Bessa de Sá, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada em razão do seu

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR
desempenho na gestão da prefeitura do município de Tefé, no âmbito deste Estado-membro.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* do homenageado, verifica-se que o seu destaque na prestação de serviços públicos é incontestável.

O homenageado nasceu no dia 22 de novembro de 1974, no município de Tefé, interior do Amazonas. Iniciou a carreira empresarial no município citado anteriormente em 2005 tendo eficiência na expansão dos seus negócios. Posteriormente ingressou na Política, logrando êxito na campanha eleitoral de 2016 para a prefeitura de Tefé, conseguindo em obter reflexo positivos no município, senão vejamos:

Na Saúde: inseriu projetos de forma a colocar o município na Premiação APS Forte; Acesso Universal, promovida pelo Ministério da Saúde e pela Organização Pan – Americana de Saúde no Brasil.

Na Infraestrutura: trouxe desenvolvimento ao construir novas praças, espaços gastronômicos, ao concluir a obra da Feira Municipal.

Na Cultura: resgatou as manifestações locais com o Festival Folclórico etc.

No Esporte: o município passou a concorrer em importantes campeonatos regionais, bem como houve grande incentivo à prática de esportes local.

Com efeito, no tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e nacionalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significante contribuição do Sr. Normando Bessa de Sá, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados no segmento jurídico e social, do ponto de vista da admissibilidade jurídica, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais videntes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução Legislativa n. 86/2019.

É o parecer.

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Relator



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO n. 86 /2019

[] PL

[] PLC

[] PEC

[] PRL

AUTOR(A): DEPUTADO(A) Berlaminho Lins

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – CCJR/ALEAM, por [] unanimidade [] maioria de votos, resolve [] APROVAR [] REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. *retro*, culminando no [] PROSSEGUIMENTO [] ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designado como novo relator, nos termos do art. 43, inc. V, do Regimento Interno da ALEAM, o(a) Deputado(a) _____.

Manaus – AM, ____/____/2019.

Deputado DELEGADO PÉRICLES – PSL
Presidente

Deputado WILKER BARRETO – PHS
Membro

Deputado BERLARMINO LINS – PP
Vice-Presidente

Deputado SERAFIM CORRÊA – PSB
Membro

Deputado CABO MACIEL – PR
Suplente

Deputado FELIPE SOUZA – PAT
Suplente

Deputada JOANA D'ARC – PR
Membro

Deputado FAUSTO JUNIOR – PV
Suplente